

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Editais Propesqi nº 02/2020
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio
(PIBIC-EM/UFPE/CNPq)

EDITAL 2020-2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Programa PIBIC-EM, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1. Vigência do edital:

De 08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021

2. Período de inscrição:

~~De 8 de julho a 17 de julho de 2020~~ De 8 de julho a 22 de julho de 2020

3. Objetivos do Programa

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado do quadro da UFPE;
- b) Incentivar a curiosidade e o interesse do estudante no desenvolvimento do pensamento reflexivo;
- c) Proporcionar a formação de hábitos e de atitudes científicas;

- d) Articular o ensino e a pesquisa de forma a possibilitar a disseminação de uma postura científica frente ao desafio do conhecimento;
- e) Incentivar a articulação entre a teoria e a prática, entre o aprendizado e o observado, entre o que se ensina nas instituições escolares e a que se produz nas instituições de pesquisa;
- f) Possibilitar um confronto teórico-prático, a partir da vivência do estudante no contexto de práticas científicas.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- a) Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- b) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução das atividades;
- d) Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
 - I) Docente do quadro efetivo em atividade;
 - II) Docente do quadro efetivo do Colégio de Aplicação da UFPE.
- e) Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- f) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Ter o currículo cadastrado e **atualizado em junho ou julho de 2020** na Plataforma Lattes do CNPq.
- h) Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja posterior a 2020.

4.2 Estudante candidato à Iniciação Científica do Ensino Médio categorias Bolsista e Voluntário

- a) Ser selecionado e indicado pelo pesquisador;
- b) Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio do Colégio de Aplicação da UFPE, Escola de Referência em Ensino Médio Diário de Pernambuco, Escola Estadual Leal de Barros, Colégio Militar do Recife e de qualquer escola estadual de Pernambuco que oficialize, através de carta de

- anuência a participação no Programa PIBIC-EM;
- c) Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de renovação. Nestes casos, o estudante pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
 - d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
 - e) Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.

4.3. Projeto

- a) Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- b) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- c) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic;
- d) Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2020, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas;
- e) O projeto deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
- f) O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - I. Identificação (nome do orientador e do estudante, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - II. Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
 - III. Fundamentação Teórica;

- IV. Metodologia;
- V. Resultados esperados;
- VI. Viabilidade de execução;
- VII. Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- VIII. Bibliografia (mais relevantes);
- IX. Anexos (Se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).

4.3.1 Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja posterior a 2020.	1

5. Encaminhamento de Proposta

- a) As propostas, com número definido no Item 4.3.1, deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:

- I) Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio disponível endereço www.ufpe.br/propesq;

- II) Envio da documentação comprobatória via SIPAC.

5.1 Documentação a ser encaminhada via SIPAC do orientador até ~~48~~ 23 de julho de 2020:

- (a) Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário de Inscrição Eletrônica Pibic Ensino Médio,
- (b) Formulário Síntese do Lattes (disponível no endereço www.ufpe.br/propesq) com a pontuação do Lattes **preenchido** pelo pesquisador solicitante;
- (c) currículo lattes do orientador, atualizado em junho ou julho de 2020;

(d) *Curriculum Lattes* do estudante, atualizado em junho ou julho de 2020;

(e) Declaração de matrícula do estudante.

- 5.2 Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do chat: (81) 2126-7052 (whatsApp) ou correio eletrônico: pibic.propesq@ufpe.br;
- 5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.4 Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.5 É vetada a substituição do estudante candidato ao programa nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas.

b) Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesqi, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
- 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
- 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE;
- 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic-EM/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do CNPq;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da UFPE/Propesqi deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise

detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):

6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-6], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;

6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2015;

6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada a classificação **conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”**.

6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o estudante, com nota [0-4], a partir da média das duas avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:

- a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
- b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- c) Fundamentação teórica e metodologia;
- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

6.4. Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:

6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;

6.4.2. estudantes com projetos iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica de Ensino Médio;

6.5.2. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;

6.5.3. estudante possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;

6.5.4. estudantes com menos de 80% de frequência na escola;

6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos

necessários à viabilização do projeto;

- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2020 a julho de 2021);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPE.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- 7.1. Será concedida bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por macro-área do conhecimento;
 - 7.1.1. São consideradas macro-áreas do conhecimento:
 - 7.1.1.1. Ciências da Vida, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;
 - 7.1.1.2. Ciências Exatas e Engenharias, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Exatas e Engenharias;
 - 7.1.1.3. Humanidades, que envolvem as Grande-áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Lingüística, Letras e Artes;
- 7.2. Em cada macro-área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas, com base na ordem decrescente de classificação das candidaturas, em conformidade com o resultado final.
- 7.3. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao estudante vínculo no Pibic-EM na categoria “voluntário”;
- 7.4. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq terão preferência na concessão de uma bolsa.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página da no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,
 - 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>;
 - 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
 - 9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2020, de termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
 - 9.1.2. estudante Voluntário deve enviar via SIPAC do orientador, até 10 de agosto de 2020, o Termo de Compromisso estudante Voluntário Pibic Ensino Médio, conforme o caso, disponíveis no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
 - 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É possível solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o estudante aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no endereço <http://www.ufpe.br/propesq> e formalização de processo via SIPAC;
- 9.5. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
 - 9.5.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído,

- 9.5.1.1. Não será permitida a substituição de estudantes em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.5.1.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;
- 9.5.1.3. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formalização de processo via SIPAC, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5;

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1 Orientar o bolsista ou estudante voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2 Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
 - 10.1.2.1 O trabalho parcial ou final será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
 - 10.1.2.2 No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Enic, o estudante deverá assinar como primeiro autor,
 - 10.1.2.3 Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;
- 10.1.3 Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Enic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, conforme o cronograma do item 11.3;
- 10.1.5 Comunicar **imediatamente** à Propesqi via SIPAC o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;

10.2. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Enic;
- 10.2.3. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesqi/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.5. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de forma a que este formaliza as alterações necessárias via SIPAC;

11. Cronograma

11.1 Processo seletivo

Período de inscrição online	08 de julho a 17 22 de julho de 2020
Envio da documentação via Sipac	Até 18 23 de julho de 2020
Período de avaliação Comitê Interno e ad-hocs	A partir de 22 24 de julho de 2020
Divulgação do resultado no <i>site</i> http://www.ufpe.br/propesq	A partir de 30 de julho de 2020
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Entrega do termo de compromisso	Até 10 de agosto de 2020

11.2 Entrega de relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de fevereiro de 2021
Entrega de relatórios finais	Até 20 de agosto de 2021

11.1. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Encontro de

Iniciação Científica do Ensino Médio (ENIC)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2021
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2021
ENIC	a ser definido em 2021

12. Disposições Finais

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic-EM e ao Enic serão realizadas através do endereço <http://www.ufpe.br/propesq>, e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),

12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,

12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;

12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;

12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC-EM/CNPq/UFPE;

12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de julho de 2020

Prof. Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho

Diretor de Pesquisa

Prof^a. Beate Saegesser Santos

Coordenadora Geral de Iniciação Científica

